



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10382 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

Exclui servidora da relação contida no Anexo único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida da servidora pública estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado, para fins de aposentadoria,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, a servidora **LAZINHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 520772-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 19.017 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre a criação de cargos de nível médio de ensino superior, em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino superior do Estado de Roraima, em conformidade com o Decreto nº 2.522 de 17 de janeiro de 2000.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso V, da Constituição Federal e

considerando que a legislação estadual de ensino superior, em vigor, não prevê a criação de cargos de nível médio de ensino superior, em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino superior do Estado de Roraima, em conformidade com o Decreto nº 2.522 de 17 de janeiro de 2000, e

Art. 1º Fica criado o cargo de nível médio de ensino superior, em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de ensino superior do Estado de Roraima, em conformidade com o Decreto nº 2.522 de 17 de janeiro de 2000, e

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

~~TVO KARIMATO CASALI~~  
Governador

  
Governador do Estado de Roraima